

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... C\$ 4,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... C\$ 8,00

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 17.306, DE 17 DE JUNHO DE 1947

Dá a denominação de "JOSÉ BONIFÁCIO" ao Colégio Estadual de Campinas.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições, e considerando que José Bonifácio de Andrada e Silva, cognominado o "Patriarca da Independência" e um dos construtores da nossa emancipação política e da consolidação do Império, deve ser apreciado pela juventude brasileira na multiplicidade de aspectos da vida pública;

considerando que José Bonifácio foi, antes e acima de homem público, notável cientista, membro de várias academias de instituições européias, citado entre os mais ilustres da época;

considerando que José Bonifácio, como naturalista, é considerado um dos precursores das ciências mineralógicas, discípulo e colaborador de Werner e contemporâneo de Haüy, devendo-se a eles o estudo de muitas espécies e variedades minerais novas, entre as quais uma (andradita) guarda a lembrança de seu nome;

considerando que José Bonifácio, como primeiro catodático de Metalurgia na Universidade de Coimbra, iniciou o ensino desta matéria em língua portuguesa, contribuição decisivamente para o seu desenvolvimento futuro;

considerando que José Bonifácio defendeu a criação do ensino universitário em nossa Pátria, propondo a fundação de uma Academia Metalúrgica e uma Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras no Brasil;

considerando que José Bonifácio dedicou inteiramente aos estudos os melhores anos da sua mocidade percorrendo, após bacharelar-se em leis e filosofia pela Universidade de Coimbra, a maior parte dos países da Europa, nos quais honrou a inteligência brasileira sendo brilhante discípulo de Lavoisier, de Fourcroy, de Tussieus, de Duhanell, de Haüy e de Werner;

considerando que José Bonifácio realizou os primeiros estudos em nossa Pátria, revelando no Brasil, os seus pensamentos pelas Ciências Naturais e adquirindo a base dos grandes sucessos alcançados no âmbito internacional como primeiro geólogo brasileiro;

considerando que José Bonifácio, já antes da emancipação política do Brasil, demonstrou qualidades excepcionais de bravura e espírito democrático, lutando, no comando do Corpo Acadêmico, contra os invasores napoleônicos;

considerando que José Bonifácio deve ser apontado como exemplo à juventude pela magnífica lição que constituiu a sua vida de sábio, de patriota e de homem de Estado;

considerando que, embora exista um grupo escolar com o seu nome, a grandeza de José Bonifácio justifica plenamente que figure também em estabelecimento de ensino secundário;

considerando que de acordo com a representação feita ao Governo, se pretende dar a denominação de "Culto à Ciência" ao atual Colégio Estadual de Campinas e que, na verdade a esse culto se propõem as Instituições Escolares, de todos os graus;

considerando que José Bonifácio, o patriarca, personifica esse culto e que seu nome, dado ao referido colégio, representará a homenagem que às ciências desejam prestar o corpo docente daquele estabelecimento e a associação "Culto à Ciência" da ilustre e nobre cidade de Campinas;

DECRETA:

Artigo 1.º — O Colégio Estadual de Campinas passa a denominar-se Colégio Estadual "José Bonifácio".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de junho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Fernando de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 17 de junho de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

DECRETO N. 17.307, DE 19 DE JUNHO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944.

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica relatado na Escola Prática de Agricultura "José Bonifácio", em Jaboticabal, da Diretoria do Ensino Agrícola, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, um (1) cargo de Escriturário, classe "H", do Departamento de Imigração e Colonização, da mesma Secretaria, ocupado pelo sr. Antonio Batista Junior.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado ao De-

partamento de Imigração e Colonização, pela Diretoria do Ensino Agrícola.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de junho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Alkindar Monteiro Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 19 de junho de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

DECRETO N. 17.308, DE 19 DE JUNHO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944.

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica relatado na Diretoria do Ensino Agrícola, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Técnico de Laboratório, classe "L", efetivo, do Serviço de Sericicultura, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Joaquim Port Junior.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado ao Serviço de Sericicultura, pela Diretoria do Ensino Agrícola.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de junho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Alkindar Monteiro Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 19 de junho de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

DECRETO N. 17.309 DE 19 DE JUNHO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18,8,44.

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, da Secretaria do Estado dos Negócios da Agricultura, um (1) cargo de Agrônomo, classe "M", efetivo, do QG — PP — III, do Departamento da Produção Vegetal, pelo Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado mediante atestado de frequência encaminhado ao Departamento da Produção Vegetal, pelo Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, aos 19 de junho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Alkindar Monteiro Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 19 de junho de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

DECRETO N. 17.310 DE 19 DE JUNHO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18,8,44.

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, um (1) cargo Técnico de Laboratório, classe "J", do Departamento da Produção Vegetal, da mesma Secretaria, ocupado pela senhora Ida Bartoli.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocu-

pado, mediante atestado de frequência encaminhado ao Departamento da Produção Vegetal, pelo Departamento da Produção Animal.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, aos 19 de junho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Alkindar Monteiro Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 19 de junho de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

PALACIO DO GOVERNO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, resolve tornar sem efeito o decreto de 12 de junho de 1947, publicado no "Diário Oficial" de 14 do mesmo mês, que nomeou, de acordo com o artigo 16, item IV, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, Delson Petroni para exercer o cargo de Técnico de Documentação, padrão "N", da Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro Geral.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de junho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Alkindar Monteiro Junqueira

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, na conformidade do disposto no artigo 47, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Resolve autorizar a prorrogação do afastamento de d. Esmeralda Ribeiro, assistente social, padrão "K", do QG-PS-II, lotada na Diretoria do Serviço Social de Menores, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, até 31 de julho do corrente ano, a fim de continuar servindo junto ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, com prejuízo de vencimentos e com direito à demais vantagens do seu cargo efetivo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de junho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, resolve nomear, de acordo com o artigo 16, item III, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, João Marcilio Junior para exercer o cargo de Técnico de Documentação, padrão "N", da Tabela II da Parte Permanente do Quadro Geral, criado pelo decreto-lei n. 16.819, de 29 de janeiro de 1947, ficando lotado no Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura da Secretaria da Agricultura, de conformidade com o referido decreto-lei n. 16.819, e exonerado do cargo da classe "K", da carreira de Técnico de Laboratório, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, lotado no Departamento da Defesa Sanitária da citada Secretaria, a partir da data em que tomar posse do novo cargo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de junho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Alkindar Monteiro Junqueira.

SECRETARIA DO GOVERNO

DECRETO de 6 de junho de 1947, lavrado no Departamento de Serviço Público

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Nomeando:

de acordo com o artigo 16, IV, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Icélma Ribeiro de Faria para exercer, interinamente, cargo provisório da classe M da carreira de Químico da P. P. III do Q. G., em vaga decorrente da transformação operada pelo Decreto-lei n. 16.599, de 30 de dezembro de 1946, ficando lotada no Instituto "Adolfo Lutz", do Departamento de Saúde, da S. E., em claro ainda não preenchido, e exonerada de cargo da classe J da carreira de Técnico de Laboratório, da PP. IIII do Q. G., lotado no referido Instituto, a partir da data em que tomar posse do novo cargo.

UNIVERSIDADE DE S. PAULO

Decreto de 17 de corrente:
Nomeando, nos termos do artigo 16, inciso II, do Decreto-lei 12.273, de 28/10/41, combinado com o art. 1.º, inciso II do Decreto-lei 15.948, de 12/8/46, o sr. Waldemar Salzano, para exercer o cargo de Embalsamador, padrão M do G — PP, do Quadro da Universidade, lotado na Faculdade de Medicina, cargo esse de primeiro provimento e criado pelo referido Decreto-lei 15.948, de 12/8/46. A despesa correrá por conta das verbas próprias do orçamento vigente. (Publicado novamente por ter saído com incorreção).